



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Sergipe

Sergipe, data da disponibilização: 18/10/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 378/2021.

Comunica o licenciamento do Presidente, no período de 18 de outubro a 17 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar o licenciamento do cargo de Presidente da OAB/SE no período de 18 de outubro a 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 18 de outubro de 2021.

INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES

Presidente da OAB/SE

